



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 488/2021

PROJETO DE LEI N.º 634/2021

**INSTITUI A PREMIAÇÃO "LEITOR DO ANO" NO ÂMBITO DAS
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE.**

Art. 1º Esta Lei institui a premiação "Leitor do Ano" ao final de cada ano letivo, para os alunos do Ensino Fundamental I, da rede municipal de ensino de Campina Grande, direcionando preferencialmente aos alunos do 4º e 5º anos.

Art. 2º A premiação que trata o Art. 1º desta Lei tem a finalidade de motivar o interesse e o incentivo pela procura de livros por parte dos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal, sendo a participação facultativa por parte das unidades de ensino, preconizando a autonomia escolar.

Art. 3º Para aplicação da presente Lei serão aceitos livros digitais (e-book) ou físicos (impressos) da seguinte forma:

I - Disponibilizados e emprestados junto à biblioteca escolar;

II - Livros digitais e/ou e-books, indicados ou fornecidos pelos professores.

§ 1º O aluno que realizar empréstimos de livros juntos à biblioteca escolar ou optar pelo livro digital (e-book) indicado pelos professores deverá ser acompanhado pela bibliotecária ou professor responsável pela turma.

§ 2º Todos os alunos deverão apresentar um breve resumo daquilo que foi lido, o qual será posteriormente analisado e avaliado pelos que acompanharam.

Art. 4º Serão premiados os 03 (três) alunos com o maior número de livros lidos durante o ano letivo.

Art. 5º O Poder Executivo municipal regulamentará a presente no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 21 de dezembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 21 de dezembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária S.A.P.

Presidente

1º Secretário